



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 912/2005.

**DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO
DE UTILIDADE PÚBLICA DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS
FRENTISTAS DOS MERCADOS
PÚBLICOS DA CIDADE DE BAYEUX.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária dos Frentistas do Mercado Público da cidade de Bayeux, entidade civil sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – A Associação Comunitária fundada em nove de janeiro de dois mil e três, com sede provisória administrativa situada a rua C. Box 74 e 76 Mercado Público da Imaculada no município de Bayeux com foro jurídico na Comarca deste município Estado da Paraíba.

Art. 2º - A Associação tem um elevado número de sócios que vem prestando relevantes serviços à sociedade local e aos visitantes que deles necessitam dos seus serviços e se encontram em diversos pontos dos mercados com seus carrinhos de mão todos devidamente identificados com seus crachás e fardamento com o nome do associado.

Parágrafo Único – Oferece aos seus associados e aos seus dependentes cursos profissionalizantes promover e colaborar com campanha educacional relacionada com ensino e saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta entidade tem como finalidade promover, estimular e ajudar na organização, ordenamento e uma boa prestação de serviços aos usuários dos mercados públicos de Bayeux por parte dos frentistas.

Art. 4º - A Associação tem como princípio a solidariedade, a promoção humana e justiça social, fomenta a união e a solidariedade entre desenvolver atividades esportivas e culturais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a disposição em contrário.

Bayeux, 12 de janeiro de 2005.

JOSIVAL JÚNIOR DE SOUZA
Prefeito Municipal